



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 43 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO

### EDITAIS

---

- EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES REFERENTE AOS EDITAIS DA PNAB Nº 01-2024 E Nº 02-2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 43 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) a saber:

**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****1.092 - Veículos, Móveis e Equipamentos da Educação**

4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>210.000,00</b>

**2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT**

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>

**2.094 - Manutenção da Educação - VAAT**

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>360.000,00</b>

**020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>10.000,00</b>

**Total Suplementado: 370.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****1.016 - Equipamentos/Veículos da Secretaria de Administração**

4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1721 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	15.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>40.000,00</b>

**2.023 - Manutenção da Contabilidade**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	Recursos não Vinculados de Impostos	18.930,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>18.930,00</b>

**2.056 - Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	6.070,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>41.070,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>150.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>60.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.211 - Manutenção do Esporte Amador**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>		<b>370.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 43 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 16/08/2024 **Data Publicação:** 16/08/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	330.000,00	-320.000,00
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	0,00	150.000,00
1571	Transferências do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congêneres	210.000,00	5.000,00	205.000,00
1721	Vinculados à Educação Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	0,00	15.000,00	-15.000,00
1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	20.000,00	-20.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**ATO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-2024  
IMPUGNANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, reboque e demais peças para manutenção dos veículos da frota do município de Matina-BA, com rede de estabelecimentos credenciados.

**Ementa:** Gerenciamento de Frota. Impugnação. Pregão Eletrônico. Cartão magnético.

**DO RELATÓRIO**

A empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.469.404/0001-30, apresentou impugnação aos termos do edital, encaminha a Pregoeira com as argumentações a seguir:

1. Aduz que possui metodologia de execução mais eficiente do que o cartão magnético solicitado pela administração, solicitando que seja aceito;
2. Solicita o deferimento dos pedidos.

É o relatório.

**DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

A licitação está marcada para ter início a disputa no dia 16 de agosto de 2024, sendo tempestivo a impugnação apresentada até o dia 13 de agosto de 2024. O protocolo foi realizado por intermédio do sistema BNC no dia 13/08/2024 às 16:48, sendo tempestiva a impugnação.

### DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, a empresa impugnante defende a aceitação de metodologia de execução diversa da solicitada no edital.

Devemos observar que a administração municipal realizou a fase de planejamento, verificando modelos de execução que mais se encaixam com a realidade local, considerando o porte da cidade e ferramentas disponíveis para aqueles que vão operar, nesse sentido foi identificado que a melhor solução é a utilização do cartão, não sendo aceito meio diverso, em face das situações peculiares que importam ao município.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto e fundamentação jurídica, resta decidir.

### DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo todas as condições expostas no instrumento convocatório e a data de realização do certame.

Matina, 15 de agosto de 2024.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira







## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a grande demanda, comunica a prorrogação do prazo para inscrições referente aos Editais da PNAB N° 01/2024 e N° 02/2024, publicados no Diário Oficial do Município, edição 2038, de 05/08/2024.

### 1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para inscrições, conforme estabelecido no Item 4 dos Editais da PNAB N° 01/2024 e N° 02/2024, para o seguinte período:

#### PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 8h do dia 19/08/2024 até às 17h do dia 23/08/2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que funcionará nos seguintes horários:

- **Período Matutino:** das 8h às 12h
- **Período Vespertino:** das 14h às 17h

### 2. DEMAIS INFORMAÇÕES

Os demais termos e condições estabelecidos nos Editais da PNAB N° 01/2024 e N° 02/2024 permanecem inalterados.

Matina, 16 de agosto de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF70-5C67-BF65-7AC1-5BEF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF70-5C67-BF65-7AC1-5BEF



### Hash do Documento

f59a937f6bef9fb3a2fa3c0c255fbbc0e621d00794ce9d3facbc648bd8ae347a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2024 17:20 UTC-03:00